



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.237, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE LICENÇA PATERNIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado para vinte (20) dias, o prazo da licença paternidade remunerada aos servidores públicos municipais.

Art. 2º Os dias de licença paternidade remunerados descrita pelo artigo 1º desta Lei, terá início no dia do nascimento do filho.

Parágrafo único. Para fins de remuneração, em decorrência da licença paternidade remunerada descrita por esta Lei, deverá o servidor público comprová-la através de requerimento, dirigido ao responsável pelo Departamento correspondente, instruído com a cópia da certidão de nascimento do filho, que deverá estar registrado em seu nome.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada no prazo de noventa (90) dias e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 05 de novembro de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete